



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021-2024 - "Trabalho sério, Município melhor!"

DECRETO Nº 1739, de 24 de abril de 2024.

Ementa: O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 4.320/64 em seu art. 43º. Parágrafo 1º e da Lei Municipal nº 564, de 19 de abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial para utilização dos recursos na Unidade Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 872.717,25 (Oitocentos e Setenta e Dois Mil e Setecentos e Dezesseite Reais e Vinte e Cinco Centavos), conforme saldo em conta dos Programas/Projetos do Ministério da Cidadania.

Art. 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Ficha	Função Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor R\$
FMAS	456	08.244.0025.2216.2216	Gerenciamento das Ações de Proteção Social Básica - CRAS	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	2.660	208.727,59
FMAS	462	08.244.0025.2249.2249	Gerenciamento do Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	2.660	178.921,37
FMAS	624	08.244.0025.1351.1351	Gerenciamento do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Auxílio Brasil	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2.660	40.276,81
FMAS	625	08.244.0027.2219.2219	Gerenciamento das Ações de Gestão do SUAS	Diárias - Civil	3.3.90.14.00	2.660	5.000,00
FMAS	626	08.244.0027.2219.2219	Gerenciamento das Ações de Gestão do SUAS	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2.660	20.000,00
FMAS	495	08.244.0027.2219.2219	Gerenciamento das Ações de Gestão do SUAS	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2.660	84.758,85
FMAS	488	08.244.0026.2217.2217	Gerenciamento das Ações da Proteção Social Especial - CREAS	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2.660	71.711,60
FMAS	492	08.244.0026.2217.2217	Gerenciamento das Ações da Proteção Social Especial - CREAS	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	2.660	30.000,00
FMAS	430	08.243.0003.2765.2765	Criança Feliz	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	2.660	33.174,65
FMAS	627	08.244.0027.2900.2900	Gerenciamento do Acesso ao Mundo do Trabalho	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2.660	29.863,48

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2855
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021-2024 - "Trabalho sério, Município melhor!"

FMAS	628	08.244.0027.2900.2900	Gerenciamento do Acesso ao Mundo do Trabalho	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2.660	50.000,00
FMAS	479	08.244.0025.2252.2252	Gerenciamento das Atividades da Casa Lar	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	2.660	70.000,00
FMAS	475	08.244.0025.2252.2252	Gerenciamento das Atividades da Casa Lar	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2.660	34.179,46
FMAS	451	08.244.0025.2216.2216	Gerenciamento das Ações de Proteção Social Básica - CRAS	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2.660	16.103,44
Total							872.717,25

Art. 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com superávit financeiro, oriundos dos recursos de Transferências do Ministério da Cidadania, não utilizados integralmente até 31/12/2023, conforme disposto no art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci - RJ, 24 de abril de 2024.

Maxwell Vinícius Guimarães
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2855
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021-2024 - "Trabalho sério, Município melhor!"

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Unidade orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte de Recurso: FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Código: 1660

Posição do Saldo: 31/12/2023

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADE		COMPROMETIMENTO	
Conta: 13.536-4 ACESSO SUAS TRAIL	79.863,48	DDO/CONSIGNAÇÕES	0,00
Conta: 13.541-0 PSB FEDERAL	208.727,59	RP PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO	0,00
Conta: 13.537-0 GESTÃO BOLSA FAMÍLIA	178.931,38	RP PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	0,00
Conta: 13.538-0 GESTÃO SUAS	41.116,37	RP NÃO PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO	20.949,96
Conta: 14.042-2 R.P.C. ESCOLA	647,90	RP NÃO PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	0,00
Conta: 14.391-X CAMBUCI MAC - FNAS	101.713,60	OUTROS PASSIVOS	0,00
Conta: 14.843-1 ESTRUT. DA REDE SERV.	11.489,90		
Conta: 14.990-X COVID - ACOELHIMENTO	104.179,46		
Conta: 14.991-8 COVID ALIMENTOS	105,36		
Conta: 14.992-6 COVID EPI	16.103,44		
Conta: 15.932-8	17.795,96		
Conta: 15.947-6	2.847,30		
Conta: 15.733-3	68.642,54		
Conta: 15.723-6	33.174,65		
Conta: 11.435-9 PACTO PELO DESENV. SOCIAL	1.626,07		
Conta: 15.816-X IGD - PROGR. AUXÍLIO BRASIL	40.276,81		
DÉFICIT	0,00	SUPERÁVIT	886.278,80
TOTAL	907.228,76	TOTAL	907.228,76

Fonte: Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2023 - Fonte: 1660

O Demonstrativo comprova que há saldo em 31 de dezembro de 2023, e com base no disposto no art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, os saldos podem ser abertos por meio de superávit financeiro, devidamente apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT			
Superávit Apurado	Decreto nº 1739	Proj. Lei nº 00	Saldo
886.278,80	872.717,25	0,00	0,00
			13.561,55

Cambuci-RJ, 24 de abril de 2024.

ALINE MENDES LIMA
CONTADOR(A) GERAL
CRC-RJ 121058/O-4

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2855
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

Estado do Rio de Janeiro
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.005/2024

O Município de Cambuci, através de seu Pregoeiro Oficial torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n. 005/2024; conforme Lei 14.133/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender às necessidades do Setor de Farmácia Básica Municipal.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 14/05/2024

Horário: 10h00min

Retirada do Edital: O Edital completo poderá ser obtido no Departamento de Pregão, localizado na Prefeitura Municipal de Cambuci ou através do site: www.prefeituradecambuci.rj.gov.br

Ramiro Pegoraro Gonçalves
Pregoeiro

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata de Registro de Preços nº008/2024
Processo Administrativo nº 9585/2023
Pregão Presencial nº 002/2024

Aos 11 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMBUCI - RJ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085/0001-67, neste ato representada pela Ilma. Senhora Ádima Antunes da Cunha, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela portaria n. 123 de 10 de outubro de 2023 e inscrita no CPF sob o n. 884.299.627-00 e de outro lado a Empresa **CADU COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na (ENDEREÇO), inscrita no C.N.P.J. sob nº 16.791.903/0001-78 neste ato representada por seu **Proprietário**, o Sr (a) **WILLIAM GOMES DE ALMEIDA JUNIOR**, portador do R.G. nº 08315738, inscrito no CPF nº 001.963.677-60, residente e domiciliado na (ENDEREÇO), a seguir denominada **DETENTORA**, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**, levado a efeito através do Processo Administrativo n.º 9585/2023, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, óleos lubrificantes e peças automotivas, para conserto da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência deste Edital que será regido pela Lei Federal n 14.133/2021.

1.1 Da descrição dos produtos da **DETENTORA DA ATA**:

Fornecedor: - CADU COMERCIAL LTDA.					
Especificação	UN.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
FILTRO DIESEL TORO (20162019)	Un	TECFIL	10,00	57,00	570,00
FILTRO GASOLINA PEGUOT (96013666680)	Un	TECFIL	20,00	40,00	800,00
FILTRO GASOLINA RENAULT MASTER (164039687R)	Un	TECFIL	50,00	42,50	2.125,00
FILTRO LUBRIFICANTE FORD TRASIT (1C159601AE)	Un	TECFIL	10,00	30,00	300,00
FILTRO LUBRIFICANTE RENAULT MASTER (152093920R)	Un	TECFIL	50,00	21,00	1.050,00
FLUIDO PARA FREIO DOT4 (500ML)	Un	RAQNAQ	50,00	13,00	650,00
ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA (1000ML)	Un	INGRAX	50,00	14,90	745,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓLEO MOTOR 5W40 (1000ML)	Un	INGRAX	60,00	16,50	990,00
ÓLEO MOTOR 5W30 (1000ML)	Un	INGRAX	180,00	18,40	3.312,00
ÓLEO MOTOR DIESEL 5W30 (1000ML)	Un	INGRAX	250,00	17,40	4.350,00
PASTILHA DE FREIO TRASEIRA - FORD TRASIT	Un	SYL	10,00	485,00	4.850,00
PASTILHA DE FREIO TRASEIRA - RENAULT	Un	SYL	30,00	425,00	12.750,00
PASTILHA DE FREIO TRASEIRA - TCROSS	Un	FRASLE	40,00	409,00	16.360,00
PASTILHA DE FREIO TRASEIRA - TORO	Un	SYL	10,00	319,00	3.190,00
PNEU 175/70/14 (REFERÊNCIA PIRELLI)	Un	SPEEDMAX	280,00	276,50	77.420,00
PNEU 195/65/15 (REFERÊNCIA PIRELLI)	Un	DEVANTI	20,00	309,00	6.180,00

Página: 3 /

Informações do Saldo Total e a Quantidade dos Itens: Soma Total: 135.642,00
Total de Itens da ata: 16

1.1.1 Valor total da Ata de Registro de Preços R\$ 135.642,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos e quarenta e dois reais).

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá como gestor a senhora ÁDIMA ANTUNES DA CUNHA, ocupante do cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e fiscal da execução o senhor RICARDO ALEXANDRE ROCHA BARCELOS, CPF: 041.935.177-99.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, **nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro do Município de Cambuci**, a ser constatado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2 **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no respectivo Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciará-se a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.2.2 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens

4.2.1 deste contrato e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta**.

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma**.

6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 – A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 – O número do Contrato firmado;

6.3.2.3 – Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.

6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7 – DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.1 – Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2 – a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;

8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto – inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.2.1 - A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021

8.2.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falta cometida pelo CONTRATADO.

8.2.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 7.1.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimir questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024.

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Ádima Antunes da Cunha
Secretária Municipal de Saúde

DETENTORA DA ATA
Empresa:
CADU COMERCIAL LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata de Registro de Preços nº009/2024
Processo Administrativo nº 9585/2023
Pregão Presencial nº 002/2024

Aos 11 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMBUCI - RJ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085/0001-67, neste ato representada pela Ilma. Senhora Ádima Antunes da Cunha, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela portaria n. 123 de 10 de outubro de 2023 e inscrita no CPF sob o n. 884.299.627-00 e de outro lado a Empresa L.F.M. COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na (ENDERECO) Rua Gwyer de Azevedo, 24, Centro, Santa Maria Mdalena, RJ, CERP 28.770-000, inscrita no C.N.P.J. sob nº02.113.679/0001-50 neste ato representada por seu Proprietário, o Sr (a) WALTER MOREIRA DA SILVA, portador do R.G. nº 21.669.946-2, inscrito no CPF nº 307.247.087-15, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024, levado a efeito através do Processo Administrativo n.º 9585/2023, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, óleos lubrificantes e peças automotivas, para conserto da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência deste Edital que será regido pela Lei Federal n 14.133/2021.

1.1 Da descrição dos produtos da DETENTORA DA ATA:

Fornecedor: - L. F. M. COMERCIO DE PNEUS E SERVICOS LTDA					
Especificação	UN.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
PNEU 225/65/17 (REFERÊNCIA PIRELLI)	Un	TRIANGLE	20,00	833,00	16.660,00
				Página:	2 /
				Processo N.º:	9585/2024
				PREGÃO PRESENCIAL N.º:	2/2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE

Informações do Saldo Total e a Quantidade dos Itens: Soma Total: 16.660,00
Total de itens da ata: 1

1.1.1 Valor total da Ata de Registro de Preços R\$ 16.660,00 (dezesseis mil e seiscentos e sessenta reais).

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.2.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá como gestor a senhora ÁDIMA ANTUNES DA CUNHA, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e fiscal da execução o senhor RICARDO ALEXANDRE ROCHA BARCELOS, CPF: 041.935.177-99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro do Município de Cambuci a ser constado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1 Os prazos de que tratam o Item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2 **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no respectivo Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data danotificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que forrecusado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.2.2 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 - A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 - O número do Contrato firmado;

6.3.2.3 - Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.

6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7 - DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.1 - Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2 - a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 - O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis - observando que reajuste no preço dos insumos, falha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADESPREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1. A detentora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;

8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência - inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos - inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.2.1 - A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

8.2.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.2.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 7.1.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimir questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024.

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Ádima Antunes da Cunha
Secretária Municipal de Saúde

DETENTORA DA ATA
Empresa:
L.F.M. COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata de Registro de Preços nº 010/2024
Processo Administrativo nº 9585/2023
Pregão Presencial nº 002/2024

Aos 11 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMBUCI - RJ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085/0001-67, neste ato representada pela Ilma. Senhora Ádima Antunes da Cunha, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela portaria n. 123 de 10 de outubro de 2023 e inscrita no CPF sob o n. 884.299.627-00 e de outro lado a Empresa **M R P SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na (ENDEREÇO) Avenida Quinze de Novembro, 119, centro, Campos do Goytacazes, RJ, CEP 28.770-000, inscrita no C.N.P.J. sob nº 08.832.051/0001-91 neste ato representada por seu **Proprietário**, o Sr (a) **MÁRCIA DE SOUZA SANTOS DA CONCEIÇÃO**, portador do R.G. nº 07.455.500-4, inscrito no CPF nº 958.606.067-53, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**, levado a efeito através do Processo Administrativo nº 9585/2023, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, óleos lubrificantes e peças automotivas, para conserto da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência deste Edital que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1 Da descrição dos produtos da DETENTORA DA ATA:

Fornecedor: - M R P SERVICOS E MANUTENCAO LTDA						
Item	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	BATERIA 70 AMPERES	Un	STARKE	20,00	259,00	5.180,00
5	FILTRO GASOLINA FOX (520201518)	Un	VOX	10,00	15,00	150,00
16	FILTRO LUBRIFICANTE MOBIL (52046268)	Un	TECFIL	10,00	14,90	149,00
18	FILTRO LUBRIFICANTE PEUGEOT (161003037102)	Un	TECFIL	20,00	25,00	500,00
32	PALHETAS - MOBIL	JG.	FP IMPORTS	5,00	73,00	365,00
38	PALHETAS - TORO	JG.	FP IMPORTS	10,00	156,50	1.565,00
39	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA - FORD TRASIT	Un	SYL	10,00	669,00	6.690,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

44	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA - PEUGEOT	Un	SYL	20,00	342,00	6.840,00
45	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA - RENAULT	Un	SYL	30,00	324,50	9.735,00
47	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA - TCROSS	Un	SYL	40,00	240,00	9.600,00
50	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA - PEUGEOT	Un	SYL	20,00	219,80	4.396,00

Informações do Saldo Total e a Quantidade dos Itens:	Soma Total:	45.170,00
	Total de itens da ata:	11

1.1.1 Valor total da Ata de Registro de Preços **R\$ 45.170,00** (quarenta e cinco mil e cento e setenta reais).

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá como gestor a senhora ÁDIMA ANTUNES DA CUNHA, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e fiscal da execução o senhor RICARDO ALEXANDRE ROCHA BARCELOS, CPF: 041.935.177-99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro do Município de Cambuci a ser constado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico,

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no respectivo Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciará-se a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.2.2 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.

6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 - A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 - O número do Contrato firmado;

6.3.2.3 - Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.

6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7 - DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO OU REPACTUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.1 - Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2 - a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 - O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis - observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsto em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3 - Não serão liberadas composições decorrentes de inflação, que não configurem área econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.4 - Os pedidos de reposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;

8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2 A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a) Advertência - inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos - inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.2.1 - A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

8.2.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8.2.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. **7.1.3** - Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimir questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024.

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Ádima Antunes da Cunha
Secretária Municipal de Saúde

DETENTORA DA ATA
Empresa:
M R P SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata de Registro de Preços nº011/2024
Processo Administrativo nº 9585/2023
Pregão Presencial nº 002/2024

Aos 11 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, na presença de duas testemunhas na final assinadas, compareceram as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMBUCI - RJ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085/0001-67, neste ato representada pela Ilma. Senhora Ádima Antunes da Cunha, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela portaria n. 123 de 10 de outubro de 2023 e inscrita no CPF sob o n. 884.299.627-00 e de outro lado a Empresa **M. A. PERCILIANO ALVES & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na (ENDEREÇO) Rua Nestor Marins, 198, Cachoeiro, Cardoso Moreira, RJ, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.156.939/0001-38 neste ato representada por seu **Proprietário**, o Sr (a) **MARCO AURÉLIO PERCILIANO ALVES**, portador do R.G. nº 09.652.603-3, inscrito no CPF nº 014.153.377-30, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**, levado a efeito através do Processo Administrativo n.º 9585/2023, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, óleos lubrificantes e peças automotivas, para conserto da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência deste Edital que será regido pela Lei Federal n 14.133/2021.

1.1 Da descrição dos produtos da DETENTORA DA ATA:

Fornecedor: - M. A. PERCILIANO ALVES & CIA. LTDA.

Item	Especificação	UN.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	FILTRO GASOLINA FORD TRANSIT (0F135E)	Un	WEGA	10,00	127,00	1.270,00
					Página:	2 /

Informações do Saldo Total e a Quantidade dos Itens: **Soma Total: 1.270,00**
Total de itens da ata: 1

1.1.1 Valor total da Ata de Registro de Preços **R\$ 1.270,00 (um mil e duzentos e setenta reais).**

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.2.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá como gestor a senhora ÁDIMA ANTUNES DA CUNHA, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e fiscal da execução o senhor RICARDO ALEXANDRE ROCHA BARCELOS, CPF: 041.935.177-99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro do Município de Cambuci a ser constado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romanceio é assinado.

4.1.2 **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no respectivo Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.2.2 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 – A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 – O número do Contrato firmado;

6.3.2.3 – Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.

6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7 – DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.1 – Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2 – a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de **força maior, caso fortuito ou fato do príncipe** ou em **decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão consideradas para concessão de reequilíbrio.**

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1. A detentora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;

8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.2.1 - A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

8.2.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.2.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 7.1.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimir questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024.

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Ádima Antunes da Cunha
Secretária Municipal de Saúde

DETENTORA DA ATA
Empresa:
M. A. PERCILIANO ALVES & CIA LTDA

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata de Registro de Preços nº 012/2024
Processo Administrativo nº 9585/2023
Pregão Presencial nº 002/2024

Aos 11 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, na presença de duas testemunhas na final assinadas, compareceram as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMBUCI - RJ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085/0001-67, neste ato representada pela Ilma. Senhora Adima Antunes da Cunha, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela portaria n. 123 de 10 de outubro de 2023 e inscrita no CPF sob o n. 884.299.627-00 e de outro lado a Empresa **PIETRO E-COMMERCE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na (ENDEREÇO) Rua 1.139, 664, Itajuba, Barra Velha, SC, inscrita no C.N.P.J. sob nº 48.878.990/0001-91 neste ato representada por seu **Proprietário**, o Sr (a) ANTONIO REIMUNDO GUEDES, portador do R.G. nº 26.206.049-3, inscrito no CPF nº 996.860.238-87, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**, levado a efeito através do Processo Administrativo n.º 9585/2023, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, óleos lubrificantes e peças automotivas, para conserto da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência deste Edital que será regido pela Lei Federal n 14.133/2021.

1.1 Da descrição dos produtos da DETENTORA DA ATA:

Fornecedor: - PIETRO E-COMMERCE LTDA.						
Item	Especificação	UN.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
55	PNEU 185/65/15 (REFERÊNCIA PIRELLI)	Un	LINGLONG	20,00	391,00	7.820,00
57	PNEU 205/60/16 (REFERÊNCIA PIRELLI)	Un	LINGLONG	50,00	500,00	25.000,00
58	PNEU 205/55/16 (REFERÊNCIA PIRELLI)	Un	SUNWIDE	25,00	390,00	9.750,00
59	PNEU 225/65/16 (REFERÊNCIA PIRELLI)	Un	LINGLONG	180,00	840,00	151.200,00
61	PNEU 245/70/16 (REFERÊNCIA PIRELLI)	Un	SUNWIDE - CONQUEST	12,00	949,00	11.388,00
				Página: 2 /		

Informações do Saldo Total e a Quantidade dos Itens: Soma Total: 205.158,00
Total de itens da ata: 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1.1 Valor total da Ata de Registro de Preços R\$ 205.158,00 (duzentos e cinco mil e cento e cinquenta e oito reais).

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá como gestor a senhora ADIMA ANTUNES DA CUNHA, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e fiscal da execução o senhor RICARDO ALEXANDRE ROCHA BARCELOS, CPF: 041.935.177-99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro do Município de Cambuci a ser constado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2 **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no respectivo Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciará-se a partir da data danotificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que forrecusado.

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.2.2 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta**.

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma**.

6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 – A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 – O número do Contrato firmado;

6.3.2.3 – Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.

6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7 – DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 Durante a vigência da ATA, os valores registrados **não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**

7.1.1 – Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2 – a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de **força maior, caso fortuito ou fato do príncipe** ou em **decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis** – observando que **reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio**.

7.2 Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

reequilíbrios concedidos.

7.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;

8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- Advertência – inciso I, quando dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).
- Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.2.1 - A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

8.2.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falta cometida pelo CONTRATADO.

8.2.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 7.1.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimir questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024.

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Ádima Antunes da Cunha
Secretária Municipal de Saúde

DETENTORA DA ATA
Empresa:
PIETRO E-COMMERCE LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata de Registro de Preços nº013/2024
Processo Administrativo nº 9585/2023
Pregão Presencial nº 002/2024

Aos 11 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMBUCI - RJ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085/0001-67, neste ato representada pela Ilma. Senhora Ádima Antunes da Cunha, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela portaria n. 123 de 10 de outubro de 2023 e inscrita no CPF sob o n. 884.299.627-00 e de outro lado a Empresa POSTO DE GASOLINA CAMBUCI LTDA - FILIAL, pessoa jurídica de direito privado, sita na (ENDERECO) Rua Vicente Belo, 179, Centro, Cambuci, RJ, inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.607.801/0002-82 neste ato representada por seu Proprietário, o Sr (a) NIVALDO DEFANTI PERES, portador do R.G. nº 04.810.040-8, inscrito no CPF nº 623.760.717-04, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024, levado a efeito através do Processo Administrativo nº 9585/2023, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, óleos lubrificantes e peças automotivas, para conserto da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência deste Edital que será regido pela Lei Federal n 14.133/2021.

1.1 da descrição dos produtos da DETENTORA DA ATA:

Fornecedor: - POSTO DE GASOLINA CAMBUCI LTDA - FILIAL						
Item	Especificação	UN.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BATERIA 50 AMPERES	Un	FLEX POWER	20,00	205,00	4.100,00
6	FILTRO GASOLINA GOL (0986BF0024)	Un	TEC FIL	10,00	13,00	130,00
7	FILTRO GASOLINA MOBI (51977028)	Un	TEC FIL	10,00	14,85	148,50
8	FILTRO GASOLINA MONTANA (93316246A)	Un	TEC FIL	5,00	16,00	80,00
11	FILTRO GASOLINA SIENA 1.4 (7087107)	Un	TEC FIL	50,00	14,00	700,00
12	FILTRO GASOLINA TCROSS (158201511)	Un	TEC FIL	20,00	15,00	300,00
14	FILTRO LUBRIFICANTE FOX (030129620K)	Un	TEC FIL	10,00	14,00	140,00

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15	FILTRO LUBRIFICANTE GOL (0F15075)	Un	TEC FIL	10,00	15,50	155,00
17	FILTRO LUBRIFICANTE MONTANA (8695945)	Un	TEC FIL	5,00	15,00	75,00
20	FILTRO LUBRIFICANTE SIENA 1.4 (46751179)	Un	TEC FIL	50,00	13,80	690,00
21	FILTRO LUBRIFICANTE TCROSS (04E11561AC)	Un	TEC FIL	20,00	15,80	316,00
22	FILTRO LUBRIFICANTE TORO (1643096080)	Un	TEC FIL	10,00	30,00	300,00
24	LÂMPADA FAROL H7 - 12V55W	Un	OSRAN	70,00	10,00	700,00
29	PALHETAS - FORD TRASIT	JG	DYNA	5,00	25,00	125,00
30	PALHETAS - FOX	JG	DYNA	5,00	15,00	75,00
31	PALHETAS - GOL	JG	DYNA	5,00	15,00	75,00
33	PALHETAS - MONTANA	JG	DYNA	3,00	74,00	222,00
34	PALHETAS - PEUGEOT	JG	DYNA	15,00	119,50	1.792,50
35	PALHETAS - RENAULT	JG	DYNA	25,00	141,00	3.525,00
36	PALHETAS - SIENA	Un	DYNA	20,00	104,00	2.080,00
37	PALHETAS - TCROSS	JG	DYNA	15,00	99,50	1.492,50
40	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA - MOBII	Un	LONA FLEX	10,00	158,00	1.580,00
41	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA - FOX	Un	LONA FLEX	10,00	125,00	1.250,00
42	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA - GOL	Un	LONA FLEX	10,00	136,00	1.360,00
43	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA - MONTANA	Un	LONA FLEX	5,00	132,00	660,00
46	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA - SIENA	Un	LONA FLEX	50,00	145,00	7.250,00
48	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA - TORO	Un	LONA FLEX	10,00	343,00	3.430,00

Página: 3 /

Informações do Saldo Total e a Quantidade dos Itens: Soma Total: 32.731,50
Total de itens da ata: 27

1.1.1 Valor total da Ata de Registro de Preços R\$ 32.731,50 (trinta e dois mil e setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá como gestor a senhora ADIMA ANTUNES DA CUNHA, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e fiscal da execução o senhor RICARDO ALEXANDRE ROCHA BARCELOS, CPF: 041.935.177-99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro do Município de Cambuci, a ser constatado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romanceiro é assinado.

4.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no respectivo Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data danotificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que forrecusado.

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.2.2 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.

6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 - A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 - O número do Contrato firmado;

6.3.2.3 - Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.

6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7 - DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.1 - Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2 - a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 - O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis - observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Municipal de Cambuci.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;

8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.2.1 - A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

8.2.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falta cometida pelo CONTRATADO.

8.2.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 7.1.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimir questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do Instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024.

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Ádima Antunes da Cunha

Secretária Municipal de Saúde

DETENTORA DA ATA

Empresa:

POSTO DE GASOLINA CAMBUCI LTDA - FILIAL

